

Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PROEC

Edital PROEC Fluxo Contínuo 02/2022

A Universidade de Pernambuco, através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente Edital de Extensão em Fluxo Contínuo, para institucionalizar procedimentos de registro, avaliação e aprovação de atividades na Universidade de Pernambuco – UPE.

1. Objetivos do Edital

- 1.1. Apoiar atividades extensionistas que visem o fortalecimento da cultura, do esporte e das demais áreas, possibilitando intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas;
- 1.2 Incentivar a difusão do conhecimento aplicado, com vistas a promoção da interação transformadora entre a UPE e/os setores da sociedade;
- 1.3 Possibilitar a articulação e integração *intercampus* por meio das atividades de extensão, em atendimento às demandas das comunidades;
- 1.4 Desenvolver atividades extensionistas voltadas à interação dialógica com a comunidade externa, prioritariamente no entorno de cada *Campus* da UPE;
- 1.5 Elevar o número de estudantes participantes em atividades extensionistas;
- 1.6 Elevar o índice de creditação de horas de atividades extensionistas;
- 1.7 Disseminar concepção e execução de Programas, Projetos, Cursos e oficinas e Eventos que promovam a interdisciplinaridade e o interprofissionalismo;
- 1.8 Apoiar eventos de ação cultural e esportiva interdisciplinar para contribuir com o processo de formação acadêmica;
- 1.9 Integrar atividades extensionistas em torno das linhas estabelecidas pelo Plano Nacional de Extensão;
- 1.10 Difundir as atividades extensionistas de modo a ampliar a visibilidade social da UPE.
- 1.11 Desenvolver ações voltadas ao atendimento psicossocial a estudantes da UPE.
- 1.12 Promover a publicação em periódicos especializados de experiências de atividades extensionistas.

2. Conceito de extensão universitária

A Extensão na educação superior brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (BRASIL, 2018).



3. Princípios das atividades de extensão

I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico (BRASIL, 2018. Art. 5).

4. Caracterização das modalidades de atividades de extensão

Programa: Conjunto de projetos de extensão ampliado, de caráter institucional, realizados com o mesmo objetivo, articulados e coordenados por um coletivo.

Projeto: Conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, social, cultural, esportivo ou tecnológico, integrado às atividades de ensino e pesquisa, como objetivo específico e prazo determinado.

Curso: Conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de maneira sistemática, com carga horária definida e processo de avaliação formal, reconhecido pela UPE, realizado com o envolvimento da comunidade externa, podendo ser classificado como de iniciação, atualização, treinamento e qualificação profissional e aperfeiçoamento, conforme os critérios estabelecidos pela Resolução CEPE 147/2019, disponível em: https://drive.google.com/file/d/13_axOTPQrjofT2WyXHEfcpFiVU2v322/view

Oficina: Atividade pedagógica de caráter prático que visa a troca de saberes numa perspectiva de interação dialógica. Uma atividade centrada na construção coletiva do conhecimento.

Eventos: Organização, promoção ou atuação em uma programação, implicando apresentação pública. Livre ou para clientela específica, de difusão de conhecimento, processo ou produtos culturais, científicos ou tecnológicos, desenvolvida ou reconhecida pela UPE em diferentes modalidades, com fórum, congressos, seminários, simpósios, musicais, teatro e outros.

Prestação de serviços: Atividades de caráter permanente ou eventual, que compreendam a execução ou participação em serviços profissionais e se fundamenta em habilidades e conhecimento de domínio da Universidade. Considera-se atividade de transferência à comunidade do conhecimento gerado e instalado na UPE, incluindo-se nesse conceito: assessorias e consultorias, pesquisas encomendadas e atividades contratadas e financiadas por terceiros (serviços públicos, comunidade ou empresa), e caracteriza-se por intangibilidade, inseparabilidade e não resulta na posse de um bem.

5. Elaboração da proposta de Atividades de Extensão

5.1 A proposta deverá ser elaborada a partir do modelo (de acordo com cada modalidade) disponibilizado pela PROEC em: <http://www.upe.br/editais2.html>

5.2 Preencher o formulário de Inscrição *on-line* : <https://forms.gle/siAPpBCUJTRr1h7i9>

5.3 Apresentar Declaração do coordenador do curso, quanto a inserção da extensão no PPC e declaração de Potencial de Creditação da atividade, que deverão ser anexadas no momento da submissão através do formulário de inscrição <https://forms.gle/siAPpBCUJTRr1h7i9>

5.4. Apresentar Carta de Anuência que deverá ser anexada no momento da submissão através do formulário de inscrição: <https://forms.gle/siAPpBCUJTRr1h7i9> .

5.5 A equipe da Atividade de Extensão poderá ser formada por docente(s), pesquisador(es), discente(s) de graduação e/ou de pós-graduação, servidor(es) técnico-administrativo(s) e parceiro(s) externo(s) à Universidade (docentes, discentes, técnicos - egresso ou não da UPE).

6. Submissão da Proposta

6.1. A submissão de proposta de atividade de extensão universitária será realizada pelo(a) Coordenador(a) da atividade, via link : <https://forms.gle/siAPpBCUJTRr1h7i9>

6.2. Cada proponente poderá submeter quantas propostas de atividades de extensão universitária desejar.

6.3. A Atividade de Extensão deverá ser coordenada por um(a) docente ou técnico em nível superior.

6.4. A Atividade de Extensão, por seu caráter formativo, deverá obrigatoriamente ter a participação efetiva de estudante(s) de graduação e/ou da pós-graduação. O estudante só poderá compor equipe de duas atividades de extensão, na modalidade programa ou projeto, a cada semestre.

7. Da avaliação

7.1. As propostas submetidas a este edital sofrerão avaliação cega por pares, sem a identificação dos proponentes.

7.2 O texto da proposta não deverá aparecer referências ao proponente.

7.3. O proponente deverá participar do processo de avaliação de outras atividades. A não participação do proponente como avaliador implica a desclassificação de sua (s) proposta (s).

7.4 As propostas serão analisadas, inicialmente, por dois avaliadores. Caso os resultados das avaliações indiquem diferentes conclusões (Aprovada integralmente; Aprovada e reclassificada na modalidade; Não-recomendada), a proposta será submetida a um novo avaliador, preferencialmente externo ao processo.

7.5 No processo de avaliação das propostas, serão observadas as seguintes dimensões para classificação:

Quadro 1 – Critérios de avaliação das propostas

Item	Critérios de avaliação	Pontuação
1	Equipe extensionista: A equipe da atividade tem na sua composição estudantes matriculados em curso de graduação.	Até 05% estudantes : 02 pts
		De 06% a 10% estudantes: 04 pts
		De 11% a 15% estudantes: 06 pts
		De 16% a 20% de estudantes: 08 pts
		Acima de 20% estudantes: 10 p pts
2	Introdução e justificativas: A construção do texto da atividade apresenta clareza e é coerente com os objetivos a que se propõe.	Até 10 pontos
3	Objetivos: Os objetivos são claros, são alcançáveis e pertinentes à formação do estudante.	Até 10 pontos
4	Metodologia: A metodologia é adequada ao alcance dos resultados propostos.	Até 10 pontos
5	Impacto da ação: A proposta explicita a estimativa qualitativa e quantitativa do público esperado, e os resultados esperados indicam a produção de mudanças na realidade, a partir da construção e da aplicação dos conhecimentos, bem como de outras atividades acadêmicas e sociais.	Até 10 pontos
6	Articulação entre ensino, pesquisa e extensão: A(s) atividade(s) estão vinculadas ao processo de formação profissional (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa).	Até 10 pontos
7	Interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade: A(s) atividade(s) apresentam estratégias de interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade em geral, por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões sociais contemporâneas .	Até 10 pontos

8	Creditação da atividade:	20 pontos
	Apresenta declaração do coordenador do curso quanto a inserção da extensão no PPC.	
	Apresenta declaração do coordenador do NDE confirmando o potencial de creditação da atividade extensionista.	10 pontos
	Pontuação Total	Até 100 pontos

7.6 As propostas com nota igual ou superior a 60 pontos serão consideradas aprovadas e recomendadas. Propostas com nota abaixo de 60 pontos serão desclassificadas.

9. Cronograma

Quadro 2 – Cronograma

Fases	Prazos
Publicação do Edital e início de submissões	20 de janeiro de 2022
Encerramento de submissões	15 de dezembro de 2022
Realização das atividades propostas	20.01.2022 a 30.12.2022
Prazo máximo para entrega do relatório final	30.03.2023

10. Obrigações

10.1. Fica o coordenador da atividade obrigado a enviar, após a realização da atividade, o seu relatório final.

10.2. O relatório final deverá ser encaminhado por meio de formulário, disponível no seguinte endereço: <http://www.upe.br/editais2.html>

10.4. Os certificados da equipe proponente serão emitidos pela PROEC, após a aprovação do relatório final.

10.5 Todas as propostas aprovadas serão catalogadas e publicadas em: <http://www.upe.br/editais2.html>

11. Disposições Gerais

11.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.2. À PROEC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 12 de janeiro de 2022.

